

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA

O Instituto de Oceanografia torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Oceanografia, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Contratar Professor Visitante, Brasileiro (PV) ou Estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Oceanografia/Processos Oceanográficos Integrados

Programa de Pós-Graduação: Oceanografia Física, Química e Geológica

Linhas de pesquisa:

- 1) Proxies e traçadores físicos e biogeoquímicos para investigação dos ciclos dos elementos no oceano moderno e pretérito;
- 2) Bio-óptica marinha;
- 3) Turbulência e mistura nos oceanos e atmosfera;
- 4) Geofísica marinha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia (IO – FURG), Av. Itália, km 8, CP 474, CEP 96201-900, Rio Grande – RS, Brasil);
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) *Curriculum Vitae* (Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente no endereço www.professorvisitante.furg.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (que deve conter, no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa do edital;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante ou de Professor Visitante Estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, Professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de Professor Visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

A contratação do Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) anos.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de

remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.2. Para efeito de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.3. Para efeito de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.4. O enquadramento da produção científica está discriminado no Anexo 1, considerada a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente pelo endereço www.professorvisitante.furg.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

23 de outubro a 30 de novembro de 2017	Período de inscrições
04 de dezembro de 2017	Homologação das inscrições
04 a 11 de dezembro de 2017	Julgamento e período de seleção
13 de dezembro de 2017	Divulgação do resultado no site do PPGOFQG (www.ocean.furg.br)
18 de dezembro de 2017	Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado
19 de dezembro de 2017	Divulgação do resultado final no site do PPGOFQG (www.ocean.furg.br)

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1 – Experiência Docente – máximo 3,0 (três vírgula zero) pontos	
Tipo de Documento	Pontuação
1.1 – Experiência docente no ensino superior (disciplinas oferecidas por semestre).	0,2 p/cada semestre
1.2 – Orientação de tese de doutorado (defendida e concluída)	0,4 p/aluno
1.3 – Co-orientação de tese de doutorado (defendida e concluída)	0,2 p/aluno
1.4 – Orientação de dissertação de mestrado (defendida e concluída)	0,2 p/aluno
1.5 – Co-orientação de dissertação de mestrado (defendida e concluída)	0,1 p/aluno
1.6 – Orientação de trabalho de graduação e/ou monografia (defendida e concluída)	0,1 p/aluno
1.7 – Orientação de alunos de iniciação científica (concluída)	0,05 p/aluno

2 – Produção Científica – máximo 5,0 (cinco vírgula zero) pontos	
Tipo de Documento	Pontos
2.1 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,05 p/artigo
2.2 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,03 p/artigo
2.3 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive) na área específica do edital.	0,1 p/artigo
2.4 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive), na área específica do edital.	0,05 p/artigo
2.5 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,2 p/artigo
2.6 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,1 p/artigo
2.7 – Capítulo de livro, na área específica do edital	0,1 p/item
2.8 – Livro publicado com ISBN, na área específica do edital	0,3 p/livro

3 – Experiência Profissional não docente – máximo 2,0 (dois vírgula zero) ponto	
Tipo de Documento	Pontos
3.1 – Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, como coordenador	0,4 p/projeto
3.2 - Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, como coordenador adjunto	0,2 p/projeto

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Indicador	Pontuação máxima
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa definidas no edital	5,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG	2,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,5
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2,0